



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

***Cria cargos e altera atribuições, consolida os dados do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dando nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Cria os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de cargos do Município:

| Nº de Cargos | Cargo / Denominação | Padrão | Carga Horária |
|--------------|---------------------|--------|---------------|
| 02           | Escriturário        | 3.0    | 40            |

Art. 2º Altera atribuições e requisitos para o provimento do cargo de Escriturário, de acordo com as constantes do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º Altera e consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, dando nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 180 de 04 de junho de 1992, que passa a ser o seguinte:

*“Art. 3º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:”*

| Quadro de Cargos de Provimento Efetivo |                     |            |               |
|--|---------------------|------------|---------------|
| Nº de Cargos                           | Cargo / Denominação | Padrão     | Carga Horária |
| 01                                     | Médico ESF          | 8.0        | 40            |
| 02                                     | Médico              | 7.5        | 20            |
| 01                                     | Enfermeiro          | 7.0        | 40            |
| 01                                     | Farmacêutico        | 7.0        | 40            |
| 01                                     | Psicólogo           | 50% do 7.0 | 20            |
| 02                                     | Odontólogo          | 50% do 7.0 | 20            |
| 02                                     | Contador            | 6.0        | 40            |
| 01                                     | Engenheiro Civil    | 50% do 6.0 | 20            |
| 02                                     | Assistente Social   | 50% do 6.0 | 20            |
| 02                                     | Nutricionista       | 50% do 6.0 | 20            |
| 02                                     | Assessor Técnico    | 5.5        | 40            |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

|    |                                |     |    |
|----|--------------------------------|-----|----|
| 01 | Técnico em Informática         | 5.5 | 40 |
| 01 | Agente Fiscal                  | 5.0 | 40 |
| 01 | Mecânico                       | 5.0 | 40 |
| 01 | Técnico Agrícola               | 4.0 | 40 |
| 01 | Fiscal de Tributos             | 4.0 | 40 |
| 01 | Fiscal de Obras                | 4.0 | 40 |
| 02 | Pedreiros                      | 4.0 | 40 |
| 06 | Operador de Máquina Rodoviária | 4.0 | 40 |
| 01 | Topógrafo                      | 3.0 | 20 |
| 06 | Motorista                      | 3.0 | 40 |
| 08 | <i>Escriturário</i>            | 3.0 | 40 |
| 04 | Telefonista e/ou Centrista     | 3.0 | 40 |
| 02 | Motorista de Ambulância        | 3.0 | 40 |
| 03 | Técnico em Enfermagem          | 3.0 | 40 |
| 01 | Auxiliar de Pedreiro           | 2.0 | 40 |
| 06 | Auxiliar Administrativo        | 2.0 | 40 |
| 14 | Atendente da Educação Infantil | 2.0 | 40 |
| 01 | Secretário de Escola           | 2.0 | 40 |
| 05 | Servente                       | 1.0 | 40 |
| 14 | Doméstica                      | 1.0 | 40 |

Art. 4º As despesas da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de setembro de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

ANEXO I

QUADRO: Cargo de Provimento Efetivo

CARGO: Escriturário

PADRÃO: 03

Síntese dos Deveres:

Executar trabalhos administrativos de certa complexidade, receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

Exemplos de Atribuições:

Redigir cartas, ofícios, memorandos e informações; informar processos sob orientação de superior imediato; auxiliar na elaboração de relatórios anuais ou parciais; fazer a revisão de qualquer modalidade de expediente administrativo; como folha de pagamento, circulares, balancetes, informações, mapas, quadros, demonstrativos, etc. confeccionar fichários; extrair guias, empenhos, requisições, certidões, relações, etc.; realizar trabalhos de conferências, verificações, anotação e informação que exija algum discernimento e capacidade de julgamento, lavrar projetos, decretos, portarias, e outros atos; fazer averbações, registros de pessoal e elaborar folhas de pagamento; receber, expedir e fichar expedientes relativos a assuntos de repartição, elaborar mapas e boletins demonstrativos; executar serviços datilográficos; executar serviços de cadastro, fichário e arquivo; operar com máquinas de escritório, tais como calculadoras, duplicadoras, copiadoras e computadores, etc; executar atividades de controle e registro de materiais, estoques e patrimônio; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributária, financeira e patrimonial; acompanhar, calcular e fazer relatórios tributários. Receber e pagar em moeda corrente, prestando contas diariamente ao superior imediato ou Secretário da Fazenda; executar as instruções do superior imediato ou Secretário da Fazenda sobre distribuições de serviço; auxiliar os serviços de segurança da Tesouraria, receber importâncias nos Bancos ou providenciar no recebimento de valores; assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preparar comprovantes relativos a operações de tesouraria; receber e conferir os mapas de arrecadação; fornecer suprimentos para pagamentos exigidos, confeccionar mapas de arrecadação; fazer serviços de escrituração; informar e dar parecer em processos diversos à competência da Tesouraria; e executar tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horário: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para Provimento:

- a) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.
- b) Idade: 18 (dezoito) anos completos.

Recrutamento:

Concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **045/2017**, pois precisa reestruturar suas equipes de trabalho, para que todos os setores possam funcionar em harmonia da melhor forma possível e assim qualificar o atendimento à população. O Município carece de servidores efetivos, principalmente pela saída de servidor por aposentadoria, no cargo de Assessor Técnico, para o qual não há concurso válido, em vigência, bem como, o cargo de Telefonista/Recepcionista estar em extinção, que precisa ser repostado por profissional em cargo existente, para fazer o atendimento regular.

A administração propõe a criação de 2 cargos efetivos de Escrivário, a fim de amenizar a falta de servidores. Outrossim, expomos a necessidade de continuar na contratação de estagiários, porém estes somente podem executar tarefas de auxílio aos servidores efetivos nos serviços, a fim de adquirirem experiência e qualificarem-se para o mercado de trabalho.

A contratação e preenchimento será imediata para uma vaga, utilizando a banca do concurso em vigência.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 27 de setembro de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Leonardo José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS